

## **BNDES e Sebrae anunciam fundo para alavancar R\$ 9,4 bi de crédito a microempreendedores**

O BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) e o Sebrae anunciaram na sexta-feira (18) em São Paulo o lançamento do Fundo Garantidor FG BNDES-Sebrae. A iniciativa visa facilitar o acesso ao crédito bancário para microempreendedores individuais (MEIs) e pequenas empresas.

O fundo, de caráter permanente, tem potencial para alavancar mais de R\$ 9,4 bilhões em crédito. O anúncio foi feito por Aloizio Mercadante, presidente do BNDES, durante evento do programa Acredita, voltado para crédito com taxas de juros menores para usuários do CadÚnico (Cadastro Único do governo federal), empresas de peque-

no porte e MEIs. O encontro também contou com participação do presidente Lula (PT).

O FG BNDES-Sebrae deve oferecer garantia de até 80% por operação de crédito, exclusivamente para MEIs, micro e pequenas empresas. As operações terão prazos entre 12 e 120 meses, com carência mínima de três meses.

As instituições afirmam que o microempreendedor terá crédito assistido, podendo receber acompanhamento do Sebrae após a contratação. A garantia será contratada digitalmente, junto com a operação de crédito.

O fundo estabelece limites de cobertura na carteira, denominados "stop-loss", de 10% para MEIs, 8% para

microempresas e 7% para pequenas empresas, em operações de até R\$ 500 mil.

Instituições financeiras com carteira mínima de pessoa jurídica de R\$ 50 milhões podem se habilitar para oferecer o produto. O fundo também permite operações com fintechs que tenham volume mínimo de R\$ 2 milhões em carteira de pessoa jurídica.

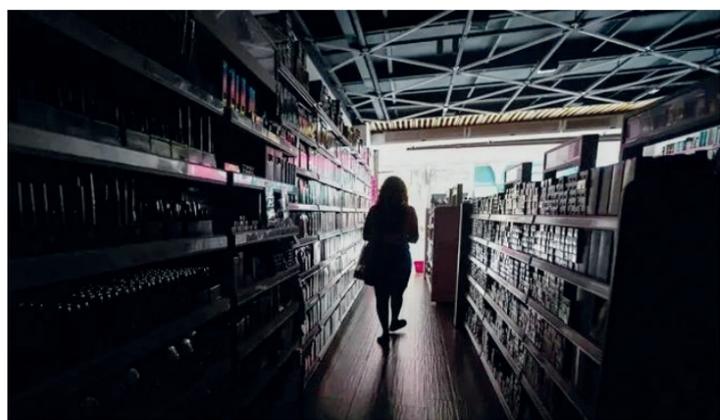
A iniciativa será oferecida em todo banco e instituição financeira habilitada ao fundo e pelo Sebrae.

O BNDES estima que mais de 200 mil operações sejam realizadas nos próximos 18 meses, considerando também o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (FGI PEAC), anunciado no início de outubro.

Laura Intriери/Folhapress



### **Economia**



**Governo anuncia crédito para empreendedores e empresas prejudicados pelo apagão em SP**

Página - 03

### **Política**

**Lula faz gestos a não petistas após revés do partido no 1º turno das eleições**

Página - 04

**Reforma tributária e crédito aumentarão crescimento do Brasil, diz Haddad**

Página - 04

**Crescimento maior nas vagas para mulheres reduz desigualdade**

Página - 03



**Pão de Açúcar e EDP assinam contrato para abastecer lojas com energia solar**

Página - 08

**Heinz se desculpa e retira do ar propagandas acusadas de reforçar preconceitos raciais**

Página - 08



## No Mundo

### Após morte de líder, Hamas diz que guerra não acaba e não libertará reféns



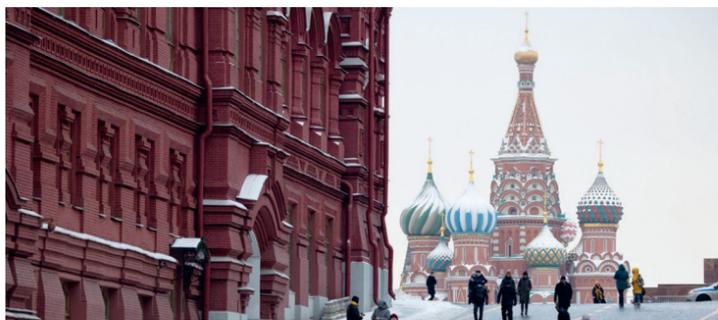
O Hamas confirmou a morte de seu líder Yahya Sinwar por soldados de Israel, mas diz que o grupo não será derrotado. Sinwar, procurado há mais de um ano por Israel, era apontado como mentor do ataque de 7 de outubro de 2023. Autoridade do Hamas diz que Sinwar morreu “de cabeça erguida”. Um vídeo divulgado pelas Forças de Defesa de Israel mostra o líder do grupo extremista momentos antes de ser morto, encarando um drone israelense e tentando acertá-lo com uma tábua de madeira.

“Ele encontrou seu fim de pé, bravo, com a cabeça erguida, segurando sua arma de fogo, atirando até o último suspiro, até o último momento de sua vida”, afirmou o chefe do Hamas em Gaza, Khalil Hayya, em discurso transmitido pela TV. Ele acrescentou que Sinwar “sacrificou sua vida pela causa da nossa libertação”. Autoridades do Hamas dizem que o grupo não será derrotado com a morte de seus líderes. As forças de Israel já mataram pelo menos 14 líderes do Hamas e de seu aliado Hezbollah desde o ataque de 7 de outubro. “Parece que Israel acredita que matar nossos líde-

res significa o fim do nosso movimento e da luta do povo palestino. O Hamas é um movimento de libertação liderado por pessoas que buscam liberdade e dignidade, e isso não pode ser eliminado”, disse Basem Naim, membro sênior do gabinete político do Hamas, ao The Guardian.

“O martírio de Sinwar e dos líderes que o precederam só aumentarão a força e a resiliência do nosso movimento. O Hamas continuará até o estabelecimento do estado palestino em todo o solo palestino com Jerusalém como sua capital”, disse Khalil Hayya, chefe do Hamas em Gaza. Folhapress

### Europa nunca levou pressão econômica contra Rússia a sério, diz autora de ‘Autocracia S.A.’



A guerra na Ucrânia só vai terminar quando houver uma mudança de mentalidade na Rússia; os países ocidentais nunca pensaram em um plano concreto para a vitória de Kiev; a Europa jamais levou a sério a pressão econômica e política contra Vladimir Putin.

Essas foram algumas das argumentações de um encontro momentoso entre a jornalista Anne Applebaum, hoje uma das intelectuais mais influentes dos Estados Unidos e autora do novo best-seller “Autocracia S.A.”, e Dmitro

Kuleba, que foi ministro das Relações Exteriores da Ucrânia de 2020 até o mês passado, quando deixou o cargo.

Os dois se encontraram na Feira de Frankfurt nesta sexta (18) de manhã para uma conversa sobre como a guerra terminará. Ninguém estava muito otimista.

“A guerra termina quando a Rússia decidir que não vale mais a pena lutar, depois de derrotas simbólicas e fracassos econômicos o suficiente”, disse a vencedora do Pulitzer, que recebeu o prêmio da paz desta edição do evento alemão. “Isso cedo ou tarde

vai acontecer, e então o país estará pronto para um acordo diplomático.” Applebaum apontou o que enxergava como dois erros crassos nas ações dos países ocidentais diante da guerra. Primeiro, adotar uma postura de ajudar a Ucrânia “por quanto tempo for necessário”, ressaltando a resiliência em vez da arquitetura de um plano concreto para derrotar rápido os russos.

Em segundo lugar, não pressionaram Putin o suficiente pela economia, adotando comportamentos que brasileiros chamariam de “para inglês ver”. Folhapress

### Sob bombardeios diários de Israel, sul do Líbano virou uma zona de guerra

Um dia após ser alvo de pelo menos 15 bombardeios aéreos de Israel, a cidade de Nabatieh, no sul do Líbano, é um amontoado de ruínas. A fuligem e o cheiro de queimado continuam no ar nesta cidade a 30 quilômetros da fronteira com Israel. Ouvem-se caças israelenses voando, bombardeios e a resposta dos combatentes do grupo extremista Hezbollah, com foguetes.

A cidade recebeu ordens de retirada de civis dadas pelas forças israelenses antes do ataque de quarta-feira (16). Mas o prefeito de Nabatieh, Ahmad Kahil, e outros funcionários da prefeitura insistiram em ficar. Planejavam discutir a distribuição de ajuda humanitária para os poucos libaneses que se recusam a sair de suas casas. Um dos bombardeios atingiu em cheio a prefeitura em plena reunião e matou o prefeito e mais cinco pessoas. No total, 16 mortos e 52 feridos na cidade.

O primeiro-ministro do Líbano, Najib Mikati, condenou o ataque, dizendo que Israel havia alvejado intencionalmente funcionários

municipais que estavam distribuindo ajuda.

Nabatieh é agora uma cidade fantasma, como boa parte das localidades do sul do Líbano e das estradas da região, por onde trafegam apenas alguns poucos veículos do Exército libanês. Cidades e vilarejos no sul libanês são bombardeados diariamente.

Nesta quinta-feira (17), a reportagem encontrou dezenas de prédios e casas destruídas, destroços em todo canto, fumaça e ruas desertas. A cidade, de maioria xiita e controlada pelo Hezbollah, tinha vários pôsteres de Nassan Nasrallah, o líder da facção morto em um bombardeio israelense no final de setembro.

Nas paredes e postes, havia também dezenas de fotos de combatentes mortos, chamados de mártires, de membros do grupo extremista e do partido Amal, também xiita. Um único morador, que se identificou como Ali, andava no meio dos escombros. “Eu fiquei sozinho aqui. Eu estou aqui desde o começo da guerra e eu vi tudo”, disse o homem de muletas, que parecia estar desorientado. Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200  
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000  
Tel.: 11 3361-8833  
E-mail: comercial@datamercantil.com.br  
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo  
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



## Governo anuncia crédito para empreendedores e empresas prejudicados pelo apagão em SP



O presidente Lula (PT) anunciou nesta sexta-feira (18) medidas de crédito para empresas e empreendedores prejudicados pelo apagão em São Paulo.

“Vamos fazer para a cidade de São Paulo o mesmo que fizemos pelo Rio Grande do Sul”, disse, durante evento na capital paulista. “Nós vamos estabelecer uma linha de crédito para que as pessoas possam se recuperar.”

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou em coletiva após o discurso de Lula que R\$ 150 milhões virão do Fundo Garantidor de Operações (FGO) e que a linha de crédito será concedida por meio do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte (Pronampe). “Estamos pegando R\$ 150 milhões do FGO, que foi um fundo que foi aberto para o Rio Grande do Sul, para liberar uma linha de crédito pelo Pronampe para as pessoas que foram comprovadamente afetadas na região metropolitana de São Paulo”, afirmou.

O ministro também afirmou que o pacote atenderá apenas à atividade econômica, como pequenos empresários e empreendedores, e não à população geral.

“O cidadão em geral recorre à própria concessionária, que pode repor o bem”, disse Haddad.

Devedores do Pronampe que estiverem em áreas afetadas também poderão prorrogar a dívida por mais dois meses. O ministro afirmou,

ainda, que a liberação de recursos não deve ter impacto nas contas públicas.

“Como ele é garantia, avança R\$ 1 bilhão de linha de crédito. Esse é o teto da linha de crédito, com R\$ 150 milhões de garantia do FGO. Então não tem impacto em primário [saldo das contas públicas]”, disse.

Por se tratar do uso de recursos do FGO, é necessária aprovação do Congresso, e por isso será editada uma MP, segundo Haddad. A medida deve sair antes da viagem de Lula à Rússia, prevista para domingo.

Mais de 3 milhões de clientes da Enel ficaram sem energia na Grande São Paulo após temporal no último dia 1. Residências chegaram a ficar seis dias sem luz. Folhapress

## Crescimento maior nas vagas para mulheres reduz desigualdade



Ao longo de 2024, o crescimento das vagas formais de trabalho ocupadas por mulheres foi maior do que o crescimento de vagas para os homens. Enquanto o saldo dos empregos formais para homens cresceu 10,1% entre janeiro e agosto de deste ano, em comparação com o mesmo período de 2023, o saldo para as mulheres aumentou 45,18%. Esse crescimento contribui para uma redução da desigualdade no mercado de trabalho.

Em números absolutos, no entanto, as novas vagas com carteira de assinada em todo o país ainda são mais ocupadas por homens. O salário médio deles também é maior do que o das mulheres.

As informações são do

## Regras do Pix mudam a partir de novembro

A partir de 1º de novembro, o Pix terá regras mais rígidas para garantir a segurança das transações e impedir fraudes. Transferências de mais de R\$ 200 só poderão ser feitas de um telefone ou de um computador previamente cadastrados pelo cliente da instituição financeira, com limite diário de R\$ 1 mil para dispositivos não cadastrados.

O Banco Central (BC) esclarece que a exigência de cadastro valerá apenas para os celulares e computadores que nunca tenham sido usados para fazer Pix. Para os dispositivos atuais, nada mudará.

Além dessa novidade, as instituições financeiras terão de melhorar as tecnologias de segurança. Elas deverão adotar soluções de gerenciamento de fraude capazes de identificar transações Pix atípicas ou incompatíveis com o perfil do cliente, com base nas informações de segurança armazenadas no Banco Central.

As instituições também terão de informar aos clientes, em canal eletrônico de amplo acesso, os cuidados

necessários para evitar fraudes. Elas também deverão verificar, pelo menos a cada seis meses, se os clientes têm marcações de fraude nos sistemas do Banco Central.

As medidas, informou o BC, permitirão que as instituições financeiras tomem ações específicas em caso de transações suspeitas ou fora do perfil do cliente. Elas poderão aumentar o tempo para que os clientes suspeitos iniciem transações e bloquear cautelarmente Pix recebidos. Em caso de suspeita forte ou comprovação de fraude, as instituições poderão encerrar o relacionamento com o cliente.

Recentemente, o BC anunciou que o Pix Automático será lançado em 16 de junho de 2025. Em desenvolvimento desde o fim do ano passado, a modalidade facilitará as cobranças recorrentes de empresas, como concessionárias de serviço público, empresas do setor financeiro, escolas, faculdades, academias, condomínios, planos de saúde, serviços de streaming e clubes por assinatura.

Wellton Máximo/ABR



estudo Quais os grupos mais beneficiados com o bom desempenho do mercado de trabalho em 2024?, das pesquisadoras Janaína Feijó e Helena Zahar do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV-Ibre) publicado este mês no Observatório da Produtividade Regis Bonelli.

“Nos últimos oito meses, o mercado de trabalho tem apresentado um bom desempenho, com geração de postos formais acima das expectativas e elevação da média salarial”, diz o texto, que acrescenta: “Esse crescimento expressivo no saldo feminino gerou uma mudança na composição do saldo total, o tornando menos desigual”.

Em números absolutos, o saldo de postos de traba-

lho formais entre os homens passou de 841.273 em 2023 para 926.290 em 2024, o que representa um aumento de 10,1%. O número total é maior do que o saldo dos postos ocupados pelas mulheres, que passou de 551.237 em 2023 para 800.269 em 2024 – totalizando um crescimento de 45,18%. O saldo de postos de trabalho é calculado levando em conta as admissões e descontando as demissões que foram feitas no período.

Considerada a porcentagem de novas vagas ocupadas por homens e mulheres, o estudo mostra que, em 2024, o país reduziu a desigualdade em comparação a anos anteriores, mas ainda mantém a maioria das vagas ocupadas por homens.

Marina Tokamia/Folhapress

## Política

### Lula faz gestos a não petistas após revés do partido no 1º turno das eleições



Na reta final do segundo turno das eleições municipais, o presidente Lula (PT) tem feito gestos a não petistas, a aliados desde antes da campanha eleitoral e também a segmentos como o dos evangélicos.

O movimento ocorre enquanto a cúpula da PT tece críticas a escolhas do partido na eleição e até ironiza a aliança com Guilherme Boulos (PSOL), em São Paulo, esse atrás nas pesquisas de intenção de voto.

O partido sofreu derrotas no primeiro turno, chegando ao comando de apenas 248 prefeituras até agora, e aguarda o resultado final para uma reflexão mais detalhada do cenário.

Lula, por outro lado, atua de forma mais pragmática, o que tem sido ecoado por aliados e se confirma em sua agenda. O presidente tem dito a interlocutores, desde o início do ano, que a prioridade na eleição municipal era não implodir pontes com aliados e manter a chamada “frente ampla” unida.

Esta foi uma das justificativas dadas, inclusive, para ele ter participado timidamente em campanhas no primeiro turno.

Neste segundo turno, ele viajou para cidades para apoiar aliados, petistas ou não, contra o bolsonarismo. Também recebeu no Palácio do Planalto evangélicos, segmento que representa dificuldades para o governo, além de

prefeitos de outras legendas.

Lula foi a Fortaleza (CE), onde apoia Evandro Leitão (PT); a Camaçari (BA), com Luiz Caetano (PT); a Belém (PA), com Igor Normando (MDB); e a São Paulo (SP), cidade considerada chave para o Planalto.

Já no Palácio do Planalto, Lula comandou cerimônias de sanções de leis nesta semana que o aproximou de antigos e novos aliados. Uma delas foi a que inclui o político pernambucano Eduardo Campos, morto em um acidente aéreo em 2014, no livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O ato contou com a presença do prefeito reeleito do Recife, João Campos (PSB), filho de Eduardo.

Folhapress

### Boulos faz debate público com convertido e é aplaudido por militância

Após o cancelamento do debate do SBT devido à ausência do prefeito Ricardo Nunes (MDB), o candidato Guilherme Boulos (PSOL) convocou um debate público com objetivo de conversar com a população de São Paulo.

Atrás nas pesquisas, o deputado federal pelo PSOL escolheu para o evento a calçada em frente ao Theatro Municipal, no centro de São Paulo, região onde obteve seu melhor desempenho no primeiro turno.

No local, tomado por apoiadores, a população foi convidada a fazer perguntas ao candidato.

Um palco foi montado na calçada, com um púlpito para Boulos, outro para as perguntas e um terceiro para Nunes nem a assessoria do psolista e nem do emedebista confirmaram se o prefeito foi convidado para o evento.

A maioria dos questionamentos partiu de apoiadores

do psolista. Boulos não foi confrontado nem ouviu críticas.

Ele aproveitou o evento para criticar a postura do Nunes, que já cancelou a ida a três debates, e a quem voltou a chamar de “fujão” e “covarde”.

Sem o cronômetro tradicional dos encontros, o candidato pôde responder à vontade as perguntas. Em um determinado momento, um barulho soou, e o mediador ironizou que era Nunes solicitando um direito de resposta.

A plateia negou o direito de resposta. “Quem merece direito de resposta é o povo de São Paulo”, disse o candidato.

Durante o evento, que começou às 11h e durou pouco menos de uma hora, foram realizadas cerca de dez perguntas.

Algumas foram apenas desabafos de eleitores descontentes com o funcionamento do transporte, segurança ou saúde.

Isabella Menon/Folhapress



### Reforma tributária e crédito aumentarão crescimento do Brasil, diz Haddad



O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse nesta sexta-feira (18) que a reforma tributária aumentará o percentual de crescimento anual do Brasil em ao menos 0,5%. “Se o Brasil vai crescer 2,5% ou 3%, pode colocar aí mais 0,5% por conta da reforma tributária”, afirmou.

A declaração foi feita durante o evento Acredite no seu Negócio, no Allianz Parque, em São Paulo. A iniciativa faz parte do Programa Acredita, voltado para crédito com taxas de juros menores para usuários do CadÚnico (Cadastro Único do governo

federal), empresas de pequeno porte e MEIs (Microempreendedores Individuais). O evento também contou com a participação do presidente Lula (PT).

Haddad afirmou que iniciativas como o Acredita também contribuem para o crescimento econômico.

“A questão do crédito é outra coisa que colocará mais um tijolinho em nosso PIB potencial”, disse Haddad. “Tudo isso está em linha com o desejo de colocar a potencialidade de crescimento do país em patamar superior.”

O governo pretende buscar líderes do Congresso Nacional para evitar que

medidas de cortes de gastos atrasem a regulamentação da tributária nas duas Casas. O temor é que haja ruído adicional em momento que o governo precisa que dê tudo certo nas votações no Congresso.

Os ministros da área econômica ficaram de bater o martelo nas medidas com o presidente Lula depois do segundo turno das eleições municipais, mas há uma cautela adicional para não prejudicar a votação dos dois projetos de regulamentação da reforma. Além disso, o Congresso tem que aprovar a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o Orçamento de 2025 até o fim do ano legislativo, em 22 de dezembro.

Laura Intrieri/Folhapress



Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes. As integrações dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://datamercantil.com.br/publicidade-legal> A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

# Publicidade Legal

## Ferzol Participações S.A.

CNPJ 54.454.216/0001-56 - NIRE 35300636775

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária

**I – Data, hora e local:** No dia 30/08/2024, às 08hs, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), tendo em vista o comparecimento de todos os acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Antonio Claudio Pazianotto Junior. Secretário: Felipe Papa Santos de Moraes. **Ordem do dia e Deliberações:** a) Alteração do endereço da sede da Companhia: Foi esclarecido pelo Senhor Presidente que o **working** onde está localizada a sede da Companhia terá suas atividades encerradas no dia 31/08/2024. Diante disto, foi apresentado aos acionistas a proposta de alteração do endereço da sede para a Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 1º e 2º andar, Jardim Paulistano, localizada no Município de São Paulo/SP. Colocada a matéria em votação, os acionistas aprovaram por Unanimidade e sem ressalvas a proposta de alteração de endereço da sede da Ferzol Participações S.A. **b) Aumento do Capital Social,** mediante a emissão de novas ações ordinárias: Inicialmente, foi esclarecido pelo Senhor Presidente que o Capital Social atual da Companhia é de R\$10.000.000, divididos em 10.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado. Com base no Artigo 170 da Lei nº 6.404/76, foi apresentada a proposta de aumento de capital em R\$3.610.000,00, totalmente destinados à conta do capital social, mediante a emissão de 3.610.000,00 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais deverão ser integralizadas pelos atuais acionistas através de pagamento em moeda corrente nacional, bens móveis ou bens imóveis. Desta forma, o capital social de R\$10.000,00 fica aumentado para R\$3.620.000,00, divididos em 3.620.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, podendo tais novas ações serem integralizadas até a data de 31/07/2025. O Presidente esclareceu que os Boletins de Subscrição foram arquivados na sede da Companhia e devidamente autenticados pela mesa. Os acionistas, neste ato, renunciaram expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, nos termos do Artigo 171 da Lei das S.A., declarando que tal renúncia é consensual, não gerando prejuízo aos interesses dos acionistas. Colocada a matéria em votação, os acionistas aprovaram por Unanimidade e sem ressalvas a presente proposta de aumento de capital na forma acima. **c) Reforma do Estatuto Social:** Ato contínuo, o Presidente esclareceu que em razão da alteração do endereço da Companhia, bem como do aumento de capital acima mencionado, seria necessário a alteração do Artigo 2º e 5º. Apresentada as novas redações dos Artigos 2º, 5º e 5º e demais Artigos do Estatuto Social da Ferzol Participações S.A., que, para melhor visualização e apreciação dos acionistas, foi exposto por quadro comparativo devidamente descritas e numeradas no Anexo I. Por fim, foi colacionada a matéria em votação, sendo aprovada por Unanimidade a reforma do Estatuto Social, consolidando o Estatuto Social conforme na forma do Anexo II. **d) Aquisição de imóveis pela Companhia:** Por fim, foi apresentada pelo Presidente a proposta de aquisição de imóveis pelo valor máximo de R\$ 2.600.000,00 até o dia 31/12/2024. Colocada a matéria em votação, os acionistas aprovaram por Unanimidade e sem ressalvas a aquisição de bens imóveis e concederem plenos poderes ao Diretor Presidente, Antônio Cláudio Pazianotto Junior, para praticar todos os atos necessários à efetivação das compras, incluindo as negociações de preços, assinatura de escrituras e contratos de compra e venda, pagamento das despesas cartorárias para a efetiva transmissão dos bens imóveis para a Companhia, pagamento de impostos relativos às transações, celebração de contratos e qualquer outro ato necessário, sendo que eventuais variações de preço relevantes deverão ser ratificadas em nova Assembleia Geral Extraordinária. **VII – Encerramento:** Nada mais. São Paulo/SP, 30/08/2024. **Estatuto Social - Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º.** Ferzol Participações S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado e reger-se-á por este Estatuto, pelas disposições legais e regulamentares em vigor, que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 1º e 2º andar, Jardim Paulistano, CEP:01.451-001, e poderá, a critério da Assembleia Geral, respeitadas as prescrições legais, abrir, manter e fechar escritórios, dependências, agências ou filiais, em qualquer outra parte do território nacional ou exterior, observadas as disposições legais regulamentares em vigor, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos. Artigo 3º. A sociedade tem por objeto: **a)** Compra e venda de imóveis próprios; **b)** Aluguel de imóveis próprios; **c)** Holding de Instituições Não-Financeiras; **d)** Exploração de atividades agrícolas, incluindo o cultivo e comercialização de lavouras temporárias, por si ou em conjunto com terceiros; **e)** Exploração de atividades agrícolas, incluindo a criação, engorda, recria e comercialização de animais, inclusive para corte, por si ou em conjunto com terceiros; **f)** Exploração de parcerias e/ou arrendamentos rurais ou urbanos; e **g)** Gestão e/ou participação em outras sociedades de qualquer ramo ou atividades comerciais, industriais, prestadoras de serviços ou sociedades anônimas, de origem nacional e/ou estrangeiras em qualquer lugar do país e fora dele, como sócia, acionista, quotista ou membro de conselho. § Único. A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais. Artigo 4º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações - Artigo 5º.** O Capital Social é de R\$3.620.000,00, dividido em 3.620.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. § 1º. A titularidade das ações só será considerada pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas. § 2º. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de Transferência de Ações Nominativas. § 3º. Em caso de solicitação de quaisquer direitos acionistas, a Companhia emitirá certificados de ações. § 4º. Os certificados de ações deverão ser assinados pelo Diretor Presidente ou por 1 (um) procurador legalmente constituído com poderes especiais para tanto. § 5º. Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e legislação aplicável, cada ação Ordinária corresponderá a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Artigo 6º. Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado, na forma do Artigo 168 da Lei nº 6.404, de 1976, até o valor de R\$20.000.000,00. § 1º. Nas emissões de ações ou bônus de subscrição, a Companhia comunicará aos acionistas a deliberação da Diretoria Executiva acerca do aumento do capital social, informando todas as características e condições da emissão. § 2º. Competirá à Assembleia Geral fixar as espécies de ações a serem subscritas, podendo ser Ordinárias e/ou Preferenciais, assim como o preço, o número, o prazo e as condições de subscrição e integralização. § 3º. As ações preferenciais serão todas nominativas, de uma só classe, sem direito a voto e sem valor nominal e não poderão ultrapassar 50% do total das emitidas. § 4º. A vantagem das ações preferenciais consistirá em prioridade de seus titulares na distribuição de dividendos mínimos obrigatórios. § 5º. O acionista que não integralizar as ações subscritas ficará constituído de pleno direito em mora, sendo considerado remisso, podendo a Companhia à sua escolha: **a)** Promover contra ele e os demais responsáveis solidários, processo de execução para cobrar a importância devida, nos termos do Artigo 107 da Lei nº 6.404/1976, respondendo nesse caso pelo pagamento do principal acrescido da atualização monetária, juros de 1% ao mês ou fração pro rata die, contados do dia do vencimento da obrigação, e multa de 10% do valor em atraso e não integralizado; **b)** Oferecer as ações dele à venda, fazendo-o por conta e risco exclusivos dele; **c)** Adquirir as ações, mantendo-as em tesouraria, nos termos do Artigo 9º deste Estatuto Social. Artigo 7º. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 01 proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do § Único do Artigo 28 da Lei das Sociedades Anônimas. Artigo 8º. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, sem redução do capital subscrito, mediante aplicação de saldo de lucros acumulados, reserva de lucro ou por doação, mediante deliberação da Assembleia Geral. § 1º. As ações assim adquiridas serão mantidas em tesouraria, sendo que o capital em circulação da Companhia corresponderá ao subscrito, menos as ações em tesouraria. § 2º. As ações adquiridas pela Companhia, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito de voto nem participação dos dividendos votados ou de ações novas distribuídas. § 3º. Por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, a Companhia poderá recolocar ou vender ações mantidas em tesouraria. **Capítulo III – Dos Órgãos Sociais - Artigo 9º.** A Companhia tem como órgãos sociais: **a)** Assembleia Geral; **b)** Diretoria Executiva; **c)** Conselho Fiscal. § 1º. Ressalvadas as disposições previstas neste Estatuto Social, os membros da Diretoria Executiva não poderão exercer funções de natureza administrativa e simultâneas no Conselho Fiscal. § 2º. O prazo dos mandatos dos membros da Diretoria Executiva se estende até a investidura dos novos membros eleitos. § 3º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se instituído, estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/1976. § 4º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se instituído, tomarão posse mediante assinatura de termo nos respectivos livros de Atas. § 5º. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se instituído, será fixada anualmente em Assembleia Geral, respeitando os moldes de remuneração previsto no Artigo 162, § 3º da Lei 6.404/76. § 6º. Não haverá remuneração cumulativa, de modo que os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal farão jus ao recebimento de única remuneração, nos termos a serem deliberados em Assembleia Geral, caso simultaneamente exerçam funções em algum desses órgãos em Companhias ou empresas controladas, coligadas, controladoras ou quaisquer outras que integrem ou venham a integrar o mesmo grupo da Companhia. § 7º. Qualquer benefício que seja concedido aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, caso instituído, além da remuneração prevista neste Artigo, dependerá de aprovação em Assembleia Geral. § 8º. Para ser eleito ou nomeado e exercer qualquer cargo da administração da Companhia, é necessário ter reputação ilibada, sendo que não tomará posse ou perderá automaticamente o cargo quem se submeter a qualquer das situações abaixo: I. Praticar ato de extrema gravidade capaz de colocar em risco a atividade empresarial e/ou a própria função social da Companhia, inclusive quando se caracterizar improbidade administrativa, assim considerada por qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que causar danos ou violar os interesses da Companhia, e/ou os deveres da boa-fé, honestidade e lealdade, inclusive se resultar em enriquecimento ilícito, visando auferir, para si ou para terceiros, qualquer tipo de vantagem indevida em razão do exercício de seu cargo, mandato, função ou causar lesão ou dano, apropriação, dilapidação dos bens ou haveres da Companhia, tais como: **a.** Receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente em razão de favores prestados em nome da Companhia; **b.** Utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou materiais de qualquer natureza que sejam de propriedade ou estejam na posse da Companhia; **c.** Receber vantagem econômica, direta ou indireta, de qualquer natureza para contribuir ou explorar ou praticar jogos de azar, contrabando ou descaminho, trabalho escravo ou infantil ou qualquer outro ato ilícito ou ilegal; **d.** Fazer declaração falsa ou, perante os acionistas, omitir informações sobre as operações da Companhia, especialmente em relação a receitas e despesas; **e.** Usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial da Companhia; **f.** Deixar de praticar atos que lhe são cabíveis de ofício, com a prestação de contas; **g.** Permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado; **h.** Aceitar garantia insuficiente ou inócuas; **i.** Ordenar ou permitir a realização de despesas e operações em desconformidade com as propostas orçamentárias e/ou as deliberações de Assembleia Geral; **j.** Tiver sido condenado em decorrência de ação judicial por crime contra o patrimônio; **k.** Prática de atos comerciais, publicitários, administrativos ou de qualquer natureza e espécie que sejam contrários, incompatíveis, danosos ou prejudiciais à imagem, aos interesses e/ou ao objeto social da companhia; **II.** Ajuizar contra a Companhia, suas empresas coligadas ou das que ela participe, ação judicial que a prejudique. **Capítulo IV – Das Assembleias Gerais - Artigo 10.** A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto é soberana e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. § 1º. Os acionistas poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias da Companhia por procuradores devidamente constituídos, que sejam acionistas, administradores da Companhia ou advogados, podendo o instrumento de mandato ser assinado digitalmente através de uma plataforma certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou em caso de ser assinada de próprio punho, que esta seja original ou cópia enviada ao endereço da Companhia pelo próprio acionista. § 2º. Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral da Companhia, bem como, da votação e/ou reuniões à distância, de modo que seja realizado através de plataforma online que detenha recursos para garantir a privacidade de todos os participantes. Artigo 11. Compete privativamente à Assembleia Geral: **a)** Alterar o Estatuto Social; **b)** Eleger e/ou destituir a qualquer tempo os membros do Conselho Fiscal, se instituído, da Companhia; **c)** Tomar anualmente as contas prestadas dos administradores, deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **d)** Aprovar as propostas orçamentárias, que poderão ser anuais ou semestrais, inclusive para fins de autorizar, em benefício da Companhia, suas coligadas ou qualquer outra Companhia ou empresa que a tiver como sócia ou acionista, a contratação de empréstimos, operações de leasing, instituição de alienação fiduciária, oferecimento de garantias, aquisições e venda de bens integrantes do Ativo Permanente, dentre outros tipos de negócios e operações; **e)** Não havendo previsão em proposta orçamentária, autorizar a compra ou a venda de bens do Ativo Permanente ou a constituição de ônus reais sobre bem cujo valor seja acima de R\$250.000,00, não se aplicando essa disposição a bens tangíveis ou intangíveis destinados à estruturação do imobiliário ou ao incremento das atividades da Companhia, tais como software, direitos autorais, equipamentos básicos para viabilizar a prestação de serviços por parte das equipes, como, por exemplo, telefones, cadeiras, mesas, os quais poderão ser comprados mediante aprovação da Diretoria Executiva; **f)** Autorizar a emissão de debêntures nos termos do Artigo 59 e demais previsões constantes da Lei 6.404/76; **g)** Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou por este Estatuto Social, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação; **h)** Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; **i)** Autorizar a emissão de partes beneficiárias; **j)** Deliberar sobre transformação do tipo jurídico, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e deliberar sobre as contas que ele prestar; **k)** Autorizar os administradores a confessarem falência ou pedir recuperação judicial; **l)** Eleger, substituir e destituir membros da Diretoria da Companhia, bem como

fixar as atribuições e competências de cada diretor, estabelecer a Remuneração Global Anual da Diretoria da Companhia. **m)** Aprovar Política de divisão de dividendos e/ou retenção de lucros da Companhia; **n)** Aprovar a alteração da Política Contábil da Companhia, bem como, autorizar a contratação de Auditores Independentes. **o)** Aprovar qualquer matéria prevista no Artigo 136 da LSA. **p)** Aprovar o aumento e/ou redução do capital social e emissão/cancelamento de ações da Companhia, bem como a criação e/ou a emissão de ações preferenciais da Companhia; § Único. Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76, será considerada regular a Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, a que comparecerem todos os acionistas. Artigo 12. A Assembleia Geral deverá ser Ordinária, quando tiver por objeto: **i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **ii)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **iii)** eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, e fixar-lhes a sua remuneração, bem como a da Diretoria Executiva. § Único. Nos demais casos não previstos no caput deste Artigo, a Assembleia Geral será Extraordinária. Artigo 13. A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, nos 4 primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que o interesse da Companhia exigir; Artigo 14. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. Artigo 15. A Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, serão convocadas pela Diretoria, por qualquer de seus diretores, através de notificação à todos os acionistas, que deverá necessariamente conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada, mensagem eletrônica (e-mail) ou pelo aplicativo WhatsApp, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, da data da realização da Assembleia; não se realizando a assembleia, será realizada a segunda convocação, com antecedência mínima de 5 dias, com a indicação sucinta da ordem do dia. § 1º. A Companhia, quando tiver o patrimônio líquido inferior a R\$78.000.000,00, poderá convocar Assembleia Geral através de jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet com certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). § 2º. O anúncio eletrônico poderá ser enviado por qualquer meio eletrônico, como, por exemplo, e-mail e WhatsApp. § 3º. Não obstante as disposições dos §§ acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia. Artigo 16. A convocação da Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, será feita, em regra, pela Diretoria Executiva, podendo também ser convocada: **a)** Pelo Conselho Fiscal, se instituído, se a Diretoria retardar por mais de 1 mês a convocação de assembleia Ordinária, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, inclusive para deliberar acerca de matérias consideradas necessárias; **b)** Por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 dias, a convocação nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social; **c)** Por acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital social, quando os administradores não atenderem no prazo de 8 dias, a pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem deliberadas, as quais deverão ser pertinentes à Assembleia, quando nesse mesmo prazo os órgãos da administração não encaminharem, por escrito os motivos da negativa de convocação; **d)** Por acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital votante, ou 5%, no mínimo, dos acionistas sem direito a voto, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 dias, o pedido de convocação de assembleia para instalação do Conselho Fiscal ou não apresentarem, no mesmo prazo, motivos da negativa da instalação. Artigo 17. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 do capital social com direito de voto; ou em segunda convocação, com qualquer número. § 1º. A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3, no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número. § 2º. As pessoas presentes à Assembleia deverão provar a sua qualidade de acionista com a exibição de documento de identidade. Artigo 18. As deliberações submetidas à aprovação da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e as constantes deste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos válidos representando a maioria do capital social subscrito e integralizado da Companhia, não se computando os votos em branco. § 1º. As matérias abaixo especificadas serão deliberadas por quórum qualificado de acionistas que representem, no mínimo, maioria absoluta de ações com direito a voto e não a quantidade de votos: I. Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais; II. Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; III. Redução do dividendo obrigatório; IV. Fusão ou cisão da Companhia ou sua incorporação em outra; V. Participação em outras Companhias de qualquer natureza ou em grupo de Companhias; VI. Mudança do objeto social da Companhia; VII. Cessação do estado de liquidação da companhia; VIII. Criação de partes beneficiárias; IX. Abertura do capital social; X. Dissolução da Companhia; XI. Alienação, total ou parcial, da Companhia a terceiros; XII. Requerimento de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial da Companhia; § 2º. As Assembleias Gerais serão dirigidas por mesa composta por um Presidente, a ser escolhido entre as pessoas presentes, que convidará outra pessoa ali presente para exercer a função de Secretário(a), podendo qualquer deles ser acionista ou não. Artigo 19. Poderão deliberar em Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, apenas os acionistas cujas ações tenham sido inscritas em seu nome em até 48 horas antes da data e hora marcada para sua realização. **Capítulo V – Da Diretoria Executiva - Artigo 20.** A representação da Companhia compete à Diretoria Executiva, que será constituída por 1 Diretor Presidente, acionista ou não da companhia, residente no País, eleito, substituído ou destituído pela Assembleia Geral, e, a critério da Assembleia Geral, por até 02 (dois) diretores sem designação específica, que poderão ou não serem nomeados, sem a necessidade de pertencerem ao quadro de acionistas, todos com mandatos não superiores a 3 anos, permitida a reeleição. § 1º. A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. § 2º. Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. Artigo 21. Competirá ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva, ou ao Procurador designado para desempenhar o papel de Diretor Presidente, isoladamente, independentemente de ordem de preferência ou nomeação, exercer a representação da Companhia e as deliberações tomadas em Assembleias Gerais, sendo-lhes conferidos poderes para representá-la em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, convocar Assembleia Geral, e praticar todos os atos necessários para o funcionamento regular da Companhia, exceto nas seguintes hipóteses, em que será necessária a aprovação de mais da metade do capital social votante em Assembleia Geral: **a)** Assinar contratos entre a Companhia e terceiros, aditamentos, distrais, declarações, bem como documentos relativos à aquisição, oneração ou alienação de bens e direitos, móveis ou imóveis, mesmo que integrantes do ativo permanente da Companhia, escrituras e atos públicos afins; **b)** E contrair qualquer obrigação à Companhia, seja de natureza pecuniária ou não, em valor superior a R\$5.000.000, § Único. Sempre que ocorrer violação ao disposto no caput deste Artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos. Artigo 22. A Diretoria Executiva se reunirá sempre que seus membros considerarem necessário, cabendo-lhes lavrar ata de reunião retratando as deliberações tomadas. § 1º. Em caso de empate, a matéria a ser decidida será submetida para apreciação do Conselho Fiscal, se instituído. § 2º. O Diretor permanecerá em seu cargo até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal - Artigo 23.** O Conselho Fiscal da Companhia será constituído por 6 membros, sendo 3 efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, que serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar pela instalação desse órgão, sendo permitida a reeleição. § 1º. O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas. § 2º. A instalação do Conselho Fiscal se dará por Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na sua primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. Artigo 24. Caso solicitado o seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe conferir, se reunirá sempre que os membros considerarem necessário, cabendo-lhes, dentre eles, escolher o Presidente. § 1º. Caberá ao Presidente do Conselho Fiscal, se instalado, convocar as reuniões do órgão. Na falta de convocação por parte do Presidente, a convocação será feita por qualquer outro membro do órgão. § 2º. A convocação e a reunião poderão se dar por qualquer meio eletrônico, como, por exemplo, e-mail, WhatsApp, etc. § 3º. As convocações serão dispensadas se a reunião comparecerem todos os membros do Conselho ou se eles decidirem por escrito a matéria que nela seria deliberada. § 4º. As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de 3 membros, devendo um deles, no mínimo, ser efetivo. § 5º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta de votos. § 6º. Caracterizará vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal em relação a aquele que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 reuniões consecutivas ou 3 alternadas. § 7º. Em caso de vacância de qualquer membro do Conselho Fiscal, o órgão prosseguirá com os demais atuantes, caso sejam no mínimo 3, até a primeira Assembleia Geral, que elegerá o substituto. Reduzindo o Conselho a 2 (dois) membros, será convocada Assembleia Geral para eleger e preencher os cargos vagos. § 8º. Em caso de empate nas deliberações, caberá ao Presidente exercer o voto de minerva. § 9º. Se por qualquer motivo o Presidente não estiver presente a reunião e houver empate, o voto de minerva será exercido pelo membro mais velho do Conselho. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Das Demonstrações Financeiras e Destinação de Resultados - Artigo 25.** O exercício social corresponderá ao ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. O primeiro exercício social da Companhia começará na data de sua constituição e terminará no dia 31 de dezembro do ano respectivo. Artigo 26. Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos. § 1º. Os lucros da Companhia serão distribuídos entre os acionistas nas mesmas proporções do capital social que cada um tiver subscrito e efetivamente integralizado, sendo que o lucro líquido apurado no exercício, este terá a seguinte destinação: **a)** 5% serão deduzidos para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, caso a reserva legal vier a exceder os 20%, esta será levada ao aumento do capital social e o remanescente permanecerá na conta da reserva legal; **b)** 25% dos lucros serão distribuídos entre os acionistas a título de dividendos mínimos obrigatórios; **c)** 70% dos resultados apurados terão a destinação deliberada pelos acionistas em Assembleia Geral. § 2º. A previsão contida no item (a) do § anterior será verificada tomando-se em relação ao capital social do fechamento do mesmo exercício ao de apuração dos resultados. § 3º. Os prejuízos, se houverem, serão mantidos em conta específica para compensação dos lucros futuros, podendo, se assim decidirem as partes signatárias, justificar o aumento de capital especificadamente para cobrir eventuais perdas. § 4º. A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias em período mensal, trimestral ou mensal e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nas referidas demonstrações financeiras, respeitado o disposto no Artigo 204 da LSA. § 5º. A qualquer tempo, os acionistas em Assembleia Geral também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes na última demonstração financeira anual, semestral, trimestral ou em período inferior, conforme o caso. § 6º. A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. § 7º. Do resultado do exercício ou das demonstrações financeiras intermediárias previstas no § 4º deste Artigo, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Capítulo VIII – Da Dissolução e Liquidação - Artigo 27.** Dissolve-se totalmente a Companhia nas hipóteses previstas em lei. Artigo 28. Em caso de resolução, rescisão ou rescisão parcial da Companhia em relação a um ou mais acionistas, em virtude de morte, retirada espontânea, exclusão ou qualquer outro motivo, os haveres a ele cabíveis serão apurados conforme balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, na data do evento, bem como, de acordo com as disposições constantes do “Acordo de Acionistas” arquivado na sociedade. Artigo 29. Os haveres serão quitados de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas, ou ainda, caso não haja consenso, poderão ser pagos em até 60 parcelas mensais e consecutivas, corrigidas anualmente pelo índice do IPCA/IBGE, ou eventual outro índice que venha a substituí-lo e acrescidas de juros legais, iniciando-se o primeiro pagamento 60 (sessenta) dias após a finalização do Balanço Contábil Especialmente levantado para este evento, o qual deverá ser finalizado em até 30 (trinta) dias. Artigo 30. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação de acionistas que representem a maioria absoluta do capital social, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante. Artigo 31. Na Companhia, prepondera o caráter personalíssimo de seus acionistas, de modo que qualquer deles poderá ser excluído por justa causa, caso incorra nos atos previstos no § 8º do Artigo 10º deste Estatuto Social. **Capítulo IX – Disposições Finais - Artigo 32.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto e quaisquer outras matérias ajustadas entre os acionistas. Artigo 33. Quaisquer matérias não reguladas pelo presente Estatuto Social serão resolvidas de conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e demais legislações em vigor. **Capítulo X – Do Foro - Artigo 34.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Estatuto Social ou relacionadas à Companhia cuja solução amigável não seja possível, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja. Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, 30/08/2024. Jucesp nº 379.964/24-7 em 10/10/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## Estratégia Concursos S.A.

CNPJ 13.877.842/0001-78 - NIRE JUCISRS 35300533950

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 2024

Em 17/10/2024, às 10h, na sede da **Estratégia Concursos S.A. (“Companhia”)**, na Rua Olimpiadas, nº 205, Cj 42 e 15 VGS, Torre Comercial, bairro Vila Olímpia, cidade de São Paulo/SP, a única acionista da Companhia decidiu pela redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 5.271.760,61, por considerá-lo excessivo ao desenvolvimento de suas atividades, mediante a restituição de capital à única acionista, em conformidade com o artigo 173 da Lei das S.A. A redução de capital não importará o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social da Companhia. Assim, o capital social, totalmente subscrito e integralizado, passará de R\$ 10.671.760,61 para R\$ 5.400.000,00. Como consequência, **a)** altera-se o artigo 5 do Estatuto Social da Companhia para refletir a redução de capital; e **b)** autoriza-se os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a efetivação da redução de capital.

## Estratégia Educacional Participações S.A.

CNPJ nº 28.222.443/0001-46 - NIRE JUCISRS 3500539800

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 2024

Em 17/10/2024, às 11h, na sede da **Estratégia Educacional Participações S.A. (“Companhia”)**, na Alameda Xingu, nº 350, sala 1503, Condomínio Empresarial Iguatemi Alphaville, cidade de Barueri/SP, a totalidade dos acionistas da Companhia aprovou a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 5.003.589,92, por considerá-lo excessivo ao desenvolvimento de suas atividades, mediante a restituição de capital aos acionistas da Companhia de maneira proporcional as respectivas participações acionárias, em conformidade com o artigo 173 da Lei das S.A. A redução de capital não importará o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social da Companhia. Assim, o capital social, totalmente subscrito e integralizado, passará de R\$ 6.203.589,92 para R\$ 1.200.000,00. Como consequência, **a)** altera-se o artigo 4 do Estatuto Social da Companhia para refletir a redução de capital; e **b)** autoriza-se os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a efetivação da redução de capital.

Confira no nosso site as principais notícias do dia:

**datamercantil.com.br**



## Publicidade Legal

### Guarulhos Luz SPE Ltda.

CNPJ/MF nº 49.760.943/0001-01 – NIRE 35.260.826.277

#### 3ª Alteração Contratual e Assembleia de Transformação em Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento particular: **Brasiluz Eletificação e Eletrônica Ltda.**, estabelecida em São Paulo/SP, CNPJ nº 18.680.121/0001-97, representada por seus Diretores **Jorge Marques Moura**, RG nº 4.825.850-7 SSP/SP e CPF nº 761.631.568-20 e **Daniel Faour Auad**, RG nº 32.909.056-2 SSP/SP e CPF nº 309.874.178-35, doravante denominada "**Brasiluz**", a parte acima nomeada e qualificada, única sócia da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a Denominação Social de **Guarulhos Luz SPE Ltda.**, com sua sede em Guarulhos-SP, CNPJ nº 49.760.943/0001-01 e NIRE 3526082627-7, tem entre si, justa e contratada a presente 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, nos termos a seguir estabelecidos: **I. Transformação em Sociedade por Ações:** O sócio delibera em transformar o tipo jurídico da Sociedade Empresária Limitada para o de Sociedade por Ações, com a consequente transformação de seu Ato em Estatuto Social, igualmente aprovado, transcrito abaixo (Anexo I), de forma a cumprir as exigências legais pertinentes ao novo tipo societário. A Sociedade passa a ter a denominação de **Guarulhos Luz SPE S/A**, e seu capital passa a ser de R\$ 40.000.000,00, dividido em 40.000 de ações ordinárias nominativas. Inexistindo quaisquer impedimentos legais e satisfeitos todos os requisitos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, a Sociedade manterá a mesma estrutura e integridade, operando com os mesmos ativos e passivos, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus negócios, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que o acionista reconhece e aprova, sem quaisquer restrições. O acionista igualmente aprova o Estatuto Social da Sociedade, na forma abaixo transcrita no Anexo I, parte integrante da presente. **II. Cessão e Transferência de Ações:** A acionista, **Brasiluz Eletificação e Eletrônica Ltda.**, já qualificada, detentora de 40.000 ações, todas nominativas, no valor de R\$ 1.000,00 cada uma, perfazendo a integralização e subscrição no valor total de R\$ 40.000.000,00, cede e transfere 1 ação nominativa de sua participação, no valor unitário de R\$ 1.000,00, correspondendo a R\$ 1.000,00, para a pessoa jurídica de direito privado, **Ensin Fábrica Nacional de Materiais e Equipamentos de Sinalização e Eletificação Ltda.**, dando plena, total e irrevogável quitação. • Por conseguinte, passa a ser acionista da companhia conforme Boletim de Subscrição – Anexo II, **Ensin Fábrica Nacional de Materiais e Equipamentos de Sinalização e Eletificação Ltda.**, estabelecida em São Paulo/SP, CNPJ nº 08.760.262/0001-66, representada por seus sócios gerentes **Jorge Marques Moura**, RG nº 4.825.850-7 SSP/SP e CPF nº 761.631.568-20, e/ou **Labib Faour Auad**, RG nº 7.388.119-3 SSP/SP e CPF nº 669.733.928-49, doravante denominada simplesmente "Ensin Fábrica", a participar na sociedade com o montante de 1 ação nominativa ao valor unitário de R\$ 1.000,00 perfazendo o montante de R\$ 1.000,00. **III. Eleição dos Diretores:** Em seguida, foram convertidos os mandatos dos administradores em diretores, por unanimidade dos votos, a saber: Sr. **Daniel Faour Auad**, RG nº 32.909.056-2 SSP/SP e CPF nº 309.874.178-35, para o cargo de Diretor Presidente, e, Sr. **Jorge Marques Moura**, RG 4.825.850-7 SSP/SP e CPF nº 761.631.568-20, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, para exercerem o mandato de 03 anos, que se encerrará na AGO que aprovar as contas do exercício 2027. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. **IV. Disposições Finais:** O acionista delibera não instalar o Conselho Fiscal. A seguir, a Assembleia autorizou a nova Diretoria a realizar todos os atos complementares do registro e publicidade dos atos da Sociedade por Ações, bem como a tomar todas as providências que se tornarem necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria. Guarulhos/SP, 16/08/2024. **Acionistas: Brasiluz Eletificação e Eletrônica Ltda.** Jorge Marques Moura e/ou Daniel Faour Auad; **Ensin Fábrica Nacional de Materiais e Equipamentos de Sinalização e Eletificação Ltda.** Jorge Marques Moura e/ou Labib Faour Auad. **Diretores:** Daniel Faour Auad – Diretor Presidente; Jorge Marques Moura – Diretor Vice-Presidente. **Visto Advogado:** Dra. Daniela Bonato Barbosa Zambelli – OAB/SP: 240.720. **Testemunhas:** Fernando Francisco de Moura; Maria Karolyn Santos Ferreira. **Anexo I: Estatuto Social: Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Sede e Duração da Sociedade: Artigo 1º:** Com a denominação de **Guarulhos Luz SPE S/A**, fica constituída a Sociedade Anônima de Propósito Específico – SPE, pelo que dispõe a Lei nº 6.404/76, com suas alterações e ainda, nos casos omissos, pelas normas que lhe forem aplicáveis. **§ único:** A companhia é uma Sociedade Anônima de Propósito Específico de capital fechado. **Artigo 2º:** A companhia tem por objeto social a prestação de serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Guarulhos, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção. **§ 1º:** Fica desde já expressamente vedada a prática pela Companhia de quaisquer atos estranhos ao objeto social descrito no art. 2º acima. **Artigo 3º:** A sociedade terá sua sede na Rua Santa Vitória, nº 229, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Município de Guarulhos-SP, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional. **Artigo 4º:** O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º:** O capital social será de R\$ 40.000.000,00, totalmente subscrito, e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 40.000 de ações ordinárias nominativas. **Artigo 6º:** A titularidade das ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia poderá emitir certificados ações, que deverão ser assinados por 2 Diretores. **Artigo 7º:** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, e a cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Artigo 8º:** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, observado o prazo decadencial de 30 dias, contado da data de publicação do aviso no órgão oficial, e demais disposições pertinentes. **Capítulo III – Da Organização Social: Artigo 9º:** São órgãos sociais: a) a Assembleia Geral; b) a Diretoria; c) o Conselho Fiscal. **Seção I – Da Assembleia Geral: Artigo 10º:** As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas pelo Diretor Presidente, na forma prevista no artigo 123 da Lei nº 6.404/76. **§ 1º:** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente até 30 de abril no ano seguinte ao do encerramento das demonstrações contábeis da companhia, que terá por objeto: a) Tomar as contas dos administradores; b) Examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis; c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; d) Eleger os Diretores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso. **§ 2º:** As Assembleias Gerais extraordinárias serão convocadas sempre que houver interesse da Companhia, na forma da lei, constando a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia. **Artigo 11º:** Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta pelo Diretor Presidente da sociedade ou, na sua falta, qualquer outro Diretor, que indicará um dos presentes para servir de secretário. **Artigo 12º:** Nas Assembleias Gerais, os acionistas que não puderem comparecer poderão fazer-se representar por procuradores. **Artigo 13º:** Antes da abertura da assembleia, os acionistas deverão assinar o Livro de Presença, indicando nome, nacionalidade, residência e a quantidade, espécie e classe das ações de que são titulares. **Artigo 14º:** As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo que os votos em branco não serão computados. **Artigo 15º:** As matérias indicadas neste artigo dependem da aprovação de acionistas que representem a totalidade (100%) do capital com direito a voto da Companhia. a) Quaisquer alterações do Estatuto Social; b) Celebração de contratos ou quaisquer outros negócios jurídicos entre a Companhia e qualquer acionista, controladores diretos ou indiretos dos acionistas ou sócios das acionistas, ou ainda entre a Companhia e subsidiárias, sociedades controladas ou coligadas; c) Contratação de empréstimos e concessão de garantias em geral, tais como, exemplificativamente, avais, fianças, hipotecas, pela Companhia; d) Emissão de títulos representativos de dívida da Companhia; e) Retenção de lucros e distribuição de dividendos, observado o disposto no Artigo 31 e disposições legais aplicáveis; f) Dissolução, liquidação, extinção, fusão, incorporação e cisão da Companhia, bem como sua transformação em outro tipo societário; g) Requerimento de recuperação judicial/extrajudicial ou autofalência. **Artigo 16º:** Encerrados os trabalhos, será lavrada, em livro próprio, a devida ata, assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. **Seção II – Da Administração – Diretoria: Artigo 17º:** A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou individualmente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social. **Artigo 18º:** A diretoria será composta de 2 membros, Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país. **§ 1º:** Os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos acionistas ou de seus procuradores. **§ 2º:** O mandato da Diretoria será de 03 anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do inciso III do artigo 143 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º:** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores. **§ 4º:** Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos Diretores constituir mandatários da

companhia, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. **§ 5º:** Os Diretores poderão criar ou extinguir filiais. **Artigo 19º:** Os Diretores eleitos poderão realizar retirada a título de pró-labore, inclusive em caso de prorrogação de mandato. **§ 1º:** A participação no lucro somente será aplicável nos exercícios sociais em que for pago aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o art. 205 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 20º:** Nos seus impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, enquanto perdurarem tais impedimentos, desempenhando cumulativamente suas atribuições e poderes. **§ 1º:** As substituições previstas neste artigo implicarão na acumulação de cargos, inclusive do direito de voto, mas não na dos honorários e demais vantagens do substituído. **Artigo 21º:** Em caso de vacância de qualquer Diretor, na vigência do mandato estatutário, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto para completar o prazo do mandato. **Artigo 22º:** Os diretores estão dispensados de caução da sociedade, em garantia de sua gestão, ficando investidos nos cargos. **Artigo 23º:** Os atos abaixo relacionados só poderão ser concretizados com a assinatura em conjunto de ambos os Diretores, ou de um Diretor em conjunto com procurador, ou de dois procuradores. I) Instituir ou aceitar cláusulas de reserva de domínio, ou alienação fiduciária em garantia, e de penhor mercantil; II) Aceitar títulos de dívidas em geral; III) Assinar cheques, contratos de empréstimo, promissórias, ordens de pagamento, letras de câmbio ou quaisquer outros títulos que onerem a Companhia; IV) Assinar escrituras de qualquer natureza, contratos que versem sobre direitos reais e outros documentos não especificados, relativos à aquisição ou venda de imóveis, que importem em responsabilidade da Companhia, que de qualquer forma venham a onerá-la; **Artigo 24º:** As procurações, em nome da Companhia, serão sempre outorgadas por dois Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e terão um período de validade determinado, a critério dos outorgantes. **Artigo 25º:** São atribuições do Diretor Presidente: I) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II) convocar a Assembleia Geral de Acionistas; III) aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; IV) aprovar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; V) representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele. VI) a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade. **Artigo 26º:** São atribuições do Diretor Vice-Presidente: I) gestão do movimento financeiro da sociedade; II) aprovar as demonstrações financeiras; III) elaborar o relatório da Administração da sociedade; IV) representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele. **Artigo 27º:** A representação da Companhia perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou do DF e Justiça do Trabalho de todo o território nacional, poderá ser feita com a assinatura de apenas um Diretor, que assinará quaisquer documentos e contratos com a administração pública. **Artigo 28º:** São expressamente vedados, sendo nulos e inaplicáveis com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos Diretores, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Esta restrição, contudo, não se aplica às garantias a serem prestadas pela Companhia às empresas subsidiárias, coligadas, controladas, ou sociedades em que o capital social seja integralmente detido pelos mesmos acionistas desta Companhia, as quais deverão ser autorizadas obrigatoriamente por ambos os Diretores. **Seção III – Do Conselho Fiscal: Artigo 29º:** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **§ único:** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes. **Artigo 30º:** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a ser realizada após a sua eleição, e podendo ser reeleitos. **Artigo 31º:** As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei. **Artigo 32º:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia que os eleger. **Capítulo IV – Do Exercício Social, Reservas e Lucros: Artigo 33º:** O exercício social terá a duração de um ano, iniciando em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração das mutações do patrimônio líquido ou apenas de lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração do fluxo de caixa da companhia e a demonstração do valor adicionado. **§ único:** Poderão ser levantados balanços intermediários sempre que a administração julgar oportunos. **Artigo 34º:** Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social. **§ 1º:** É assegurado aos acionistas o dividendo mínimo de 25%, calculado sobre o lucro líquido do exercício diminuído dos seguintes valores: a) Impotência destinada à constituição da reserva legal; e b) Importância destinada à formação da reserva para contingências, quando existente, e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores. **§ 2º:** Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio. **Capítulo V – Da Dissolução, Liquidação e Extinção: Artigo 35º:** Se houver dissolução da sociedade, a Assembleia Geral designará o liquidante e o Conselho Fiscal, que atuarão na fase de liquidação e determinará a forma em que esta deverá ser realizada. **§ único:** Liquidado o passivo, na forma determinada em lei, o ativo remanescente será rateado entre os acionistas. **Capítulo VI – Das Disposições Gerais: Artigo 36º:** Aplicam-se aos casos omissos as disposições legais vigentes. **Artigo 37º:** Quaisquer questões e controvérsias oriundas do presente Estatuto serão submetidas à Comissão de Conciliação Contratual, e perdurando o conflito, será escolhido Câmara Arbitral pelos acionistas, conduzida por 03 árbitros que são escolhidos dentre pessoas naturais, de reconhecida idoneidade e conhecimento da matéria objeto da controvérsia, podendo contemplar profissionais da área de Engenharia, Economia, Contabilidade ou Direito, devendo o árbitro presidente obrigatoriamente ser, no mínimo, Bacharel em Direito. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, para execução da sentença arbitral, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Guarulhos/SP, 16/08/2024. **Diretores:** Daniel Faour Auad – Diretor Presidente; Jorge Marques Moura – Diretor Vice-Presidente. **Visto Advogado:** Dra. Daniela Bonato Barbosa Zambelli – OAB/SP: 240.720. **Anexo II: Termo de Posse da Diretoria:** Por este instrumento e na melhor forma de direito, **Daniel Faour Auad**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do RG nº 32.909.056-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 309.874.178-35, domiciliado a Rua Herminio de Melo, nº 96 – Distrito Industrial Domingos Giomi, Indaiatuba/SP, CEP 13347-330, eleito para o cargo de **Diretor da Companhia Guarulhos Luz SPE S/A**, pessoa jurídica de direito privado; declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu cargo como **Diretor Presidente** da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, durante mandato com termo final na Assembleia Geral que deliberar sobre as demonstrações contábeis de 31.12.2027, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Guarulhos/SP, 16 de agosto de 2024. **Daniel Faour Auad – Diretor. Anexo II: Termo de Posse da Diretoria:** Por este instrumento e na melhor forma de direito, **Jorge Marques Moura**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 4.825.850-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 761.631.568-20, domiciliado a Rua Domênio Bernabei, nº 227 – Jardim Itapema, São Paulo/SP, CEP 03578-030, eleito para o cargo de **Diretor da Companhia Transmissora Brasiluz S.A.**, pessoa jurídica de direito privado; declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu cargo como **Diretor Vice-Presidente** da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, durante mandato com termo final na Assembleia Geral que deliberar sobre as demonstrações contábeis de 31.12.2026, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Guarulhos/SP, 16 de agosto de 2024. **Jorge Marques Moura – Diretor.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 355.484/24-9 e NIRE 35.300.648.081 em 30/09/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em exercício.

## Dólar mira os R\$ 5,70 com pressão externa e fiscal e fecha dia em alta de 0,69%



O dólar acelerou à tarde e atingiu o nível de R\$ 5,7029 na máxima, maior valor intradia desde 6 de agosto, com o real tendo o pior desempenho entre os pares na sexta-feira, 18, porque o mercado financeiro segue preocupado com as contas públicas do País. A divisa norte-americana até se desvalorizou ante rivais fortes, mas ganhou terreno em relação a moedas de emergentes e exportadores de commodities, com pressão do petróleo e de incertezas sobre o crescimento da China. O dólar à vista subiu 0,69%, a R\$ 5,6989, acumulando alta de 1,49% na semana e de 4,62% no mês. No contrato para novembro, subiu 0,71%, a R\$ 5,7000, por volta das 17h13. Já o DXY, que mede a moeda norte-americana contra uma cesta de pares fortes fechou em queda de 0,32%, a 103,493 pontos, seguindo o recuo dos juros dos Treasuries.

“Mesmo com o DXY caindo, quem está sofrendo hoje são principalmente as moedas emergentes por conta das commodities afundando, desde agrícolas até petróleo, o que influencia bastante no fluxo”, afirma o economista-chefe da Frente Corretora Fabrizio Velloni.

Os futuros de trigo, soja e milho fecharam em queda em Chicago. Já o petróleo WTI caiu 2,00%, a US\$ 68,69 o barril, e o Brent cedeu 1,87%, a US\$ 73,06, com ambos acumulando perda semanal de cerca de 8%, mediante incertezas sobre demanda global e sobre as tensões no Oriente Médio.

IstoÉDinheiro

### Ysla Comércio Varejista de Roupas Ltda.

CNPJ/MF nº 22.087.674/0001-08 – NIRE 35.230.988.970

#### Edital de Convocação da Reunião de Sócios da Ysla Comércio Varejista de Roupas Ltda. a ser realizada no dia 28/10/2024

Ficam convocados os Senhores quotistas da Ysla Comércio Varejista de Roupas Ltda. ("Sociedade"), na forma prevista no art. 1.072 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil") e na **Cláusula 15ª** do Contrato Social da Sociedade ("Contrato Social"), para se reunirem em Reunião de Sócios que se realizará, de forma presencial, em primeira convocação, no dia **28/10/2024**, às 17h00, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo-SP, na Rua José Jannarelli, nº 318, Vila Progredior, CEP 05.615-000 ("Reunião de Sócios"), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a alteração da forma de apuração de haveres em caso de falecimento, interdição, retirada ou exclusão do sócio da Sociedade, de forma que a apuração de haveres deverá ser realizada com base no valor contábil dos bens, direitos e obrigações do patrimônio da Sociedade conforme balanço patrimonial especial a ser levantado na data do evento, com a consequente alteração da redação do Parágrafo Primeiro da **Cláusula 11ª** e do Parágrafo Terceiro da **Cláusula 13ª** do Contrato Social da Sociedade; (ii) a alteração na forma de pagamento dos haveres apurados em caso de falecimento, interdição, retirada ou exclusão de sócio da Sociedade, que passará a ser em 36 parcelas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 60 dias a contar do evento em questão, com a consequente alteração da redação do Parágrafo Segundo da **Cláusula 11ª** e do Parágrafo Quarto da **Cláusula 13ª** do Contrato Social da Sociedade; (iii) a autorização para que a administração da Sociedade adote todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações constantes dos **itens (i) e (ii)** acima, incluindo a elaboração e assinatura do instrumento de alteração do Contrato Social. **Informações Gerais:** Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de um ano. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais sócias da Sociedade somente poderão ser representadas na reunião por procurador que seja sócio, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira. São Paulo/SP, 17/10/2024. **Isabela Barros Fruguele Hamoui** – Sócia Administradora da Sociedade; **Maria Isabel Farah Nassif Fioravanti** – Sócia Administradora da Sociedade. (18, 21 e 22/10/2024)

### Triya Comércio de Roupas Ltda.

CNPJ/MF nº 07.602.098/0001-04 – NIRE 35.220.116.392

#### Edital de Convocação da Reunião de Sócios da Triya Comércio de Roupas Ltda. a ser realizada em 28 de outubro de 2024

Ficam convocados os Senhores quotistas da Triya Comércio de Roupas Ltda. ("Sociedade"), na forma prevista no art. 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), para se reunirem em Reunião de Sócios que se realizará, de forma presencial, em primeira convocação, no dia **28 de outubro de 2024**, às 17h30, na sede da Triya Comércio Varejista de Roupas Ltda., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Jannarelli, nº 318, Vila Progredior, CEP 05.615-000 ("Reunião de Sócios"), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a alteração da forma de apuração de haveres em caso de interdição, inabilitação, falecimento, retirada ou exclusão de sócio da Sociedade, de forma que a apuração de haveres deverá ser realizada com base no valor contábil dos bens, direitos e obrigações do patrimônio da Sociedade conforme balanço patrimonial especial a ser levantado na data do evento, com a consequente alteração da redação da **Cláusula 7ª**, para fins de inclusão dos Parágrafos Primeiro e Segundo, e da **Cláusula 11ª**, mediante a alteração do Parágrafo Terceiro, do Contrato Social da Sociedade; e (ii) a alteração da forma de pagamento dos haveres apurados em caso de interdição, inabilitação, falecimento retirada ou exclusão de sócio, que passa a ser em 36 (trinta e seis) parcelas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias a contar do evento em questão, com a consequente alteração da redação da **Cláusula 7ª**, para fins de inclusão dos Parágrafos Terceiro e Quarto, e da **Cláusula 11ª**, mediante a alteração do Parágrafo Quarto. (iii) a autorização para que a administração da Sociedade adote todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações constantes dos **itens (i) e (ii)** acima, incluindo a elaboração e assinatura do instrumento de alteração do Contrato Social. **Informações Gerais:** Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de um ano. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais sócias da Sociedade somente poderão ser representadas na reunião por procurador que seja sócio, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira. São Paulo/SP, 17 de outubro de 2024. **Isabela Barros Fruguele Hamoui** – Sócia Administradora da Sociedade; **Maria Isabel Farah Nassif Fioravanti** – Sócia Administradora da Sociedade. (18, 21 e 22/10/2024)

**Transmissora Brasrio SPE Ltda.**

CNPJ/MF nº 54.948.932/0001-90 – I.E.: 137.209.925.117 – NIRE 35.263.804.240

**1ª Alteração Contratual e Assembleia de Transformação em Sociedade por Ações**

Pelo presente instrumento particular: **Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda.**, CNPJ nº 18.680.121/0001-97, neste ato, representada por seus Diretores Jorge Marques Moura, RG nº 4.825.850-7 SSP/SP e CPF nº 761.631.568-20 e Daniel Faour Auaud, RG nº 32.909.056-2 SSP/SP e CPF nº 309.874.178-35, doravante denominada simplesmente "BRASILUZ", a parte acima nomeada e qualificada, única sócia da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a Denominação Social de Transmissora Brasrio SPE Ltda, com sua sede na Rua Coronel Guilherme Rocha, nº 160 – Sala 3, Jardim Andaraí, São Paulo-SP, tem entre si, justa e contratada a presente 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, nos termos a seguir estabelecidos: **I. Transformação em Sociedade por Ações:** O sócio delibera em transformar o tipo jurídico da Sociedade Empresária Limitada para o de Sociedade por Ações, regida pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada, com a consequente transformação de seu Ato em Estatuto Social, igualmente aprovado, transcrito abaixo (Anexo I), de forma a cumprir as exigências legais pertinentes ao novo tipo societário. A Sociedade passa a ter a denominação de Transmissora Brasrio S.A., e seu capital passa a ser de R\$ 43.000.000,00, dividido em 43.000.000 de ações ordinárias nominativas. Inexistindo quaisquer impedimentos legais e satisfeitos todos os requisitos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, a Sociedade manterá a mesma estrutura e integridade, operando com os mesmos ativos e passivos, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus negócios, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que o acionista reconhece e aprova, sem quaisquer restrições. O acionista igualmente aprova o Estatuto Social da Sociedade, na forma abaixo transcrita no Anexo I, parte integrante da presente. **II. Eleição dos Diretores:** Em seguida, foram convertidos os mandatos dos administradores em diretores, por unanimidade dos votos, a saber: Sr. **Daniel Faour Auaud**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e Sr. **Jorge Marques Moura**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, para exercerem o mandato de 03 anos, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício 2026. Os Diretores, presentes a esta Assembleia, aceitaram as respectivas nomeações, tomaram posse imediata mediante assinatura dos Termos de Posse no livro de atas da diretoria e ora Anexo II a presente ata, e declaram, sob as penas da lei que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não têm, nem representam, interesses conflitantes com os da companhia, na forma do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incursos em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis. **III. Disposições Finais:** O acionista delibera não instalar o Conselho Fiscal. A seguir, a Assembleia autorizou a nova Diretoria a realizar todos os atos complementares do registro e publicidade dos atos da Sociedade por Ações, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências que se tornarem necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria. E, por estarem assim justos e contratados, assim o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. São Paulo, 08/05/2024. **Acionistas:** Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda. Jorge Marques Moura e/ou Daniel Faour Auaud. **Diretores:** Daniel Faour Auaud – Diretor Presidente; Jorge Marques Moura – Diretor Vice-Presidente. **Visto Advogado:** Dra. Daniela Bonato Barbosa Zambelli – OAB/SP: 240.720. **Testemunhas:** Fernando Francisco de Moura, RG nº 26.156.536-9 SSP/SP; Maria Karolyn Santos Ferreira, RG nº 52.187.443-9 SSP/SP. **Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Sede e Duração da Sociedade:** Artigo 1º. Com a denominação de **Transmissora Brasrio S.A.**, fica constituída a Sociedade Anônima de Propósito Específico – SPE, pelo que dispõe a Lei nº 6.404/76, com suas alterações e ainda, nos casos omissos, pelas normas que lhe forem aplicáveis. **§ Único:** A companhia é uma Sociedade Anônima de Propósito Específico de capital fechado. Artigo 2º. A companhia tem por objeto social: 1. Construção, operação e a manutenção de subestações, redes de transmissão e demais instalações do sistema interligado nacional; 2. Projeto eletromecânico de instalações destinadas ao serviço de transmissão e transformação de redes em alta tensão integrantes do sistema interligado nacional; 3. Projeto, instalação, operação e manutenção de funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicações, administração e apoio geral de instalações de subestações e redes de transmissão em todas as tensões; 4. Projeto, construção civil, operação e manutenção das instalações destinadas aos serviços da rede de transmissão em geral. **§ 1º.** Fica desde já expressamente vedada a prática pela Companhia de quaisquer atos estranhos ao objeto social descrito no art. 2º acima. Artigo 3º. A sociedade terá sua sede na Rua Coronel Guilherme Rocha, nº 160 – Sala 3, Jardim Andaraí, São Paulo-SP, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional. Artigo 4º. O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações:** Artigo 5º. O capital social será de R\$ 43.000.000,00, totalmente subscrito, sendo neste ato integralizado R\$ 50.000,00 em moeda corrente do país e o saldo renascente a integralizar, dividido em 43.000.000 de ações ordinárias nominativas. Artigo 6º. A titularidade das ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia poderá emitir certificados de ações, que deverão ser assinados por 2 Diretores. Artigo 7º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, e a cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações das assembleias gerais. Artigo 8º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, observado o prazo decadencial de 30 dias, contado da data de publicação do aviso no órgão oficial, e demais disposições pertinentes. **Capítulo III – Da Organização Social:** Artigo 9º. São órgãos sociais: **a)** a Assembleia Geral; **b)** a Diretoria; **c)** o Conselho Fiscal. **Seção I – Da Assembleia Geral:** Artigo 10º. As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas pelo Diretor Presidente, na forma prevista no artigo 123 da Lei nº 6.404/76. **§ 1º.** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente até 30 de abril no ano seguinte ao do encerramento das demonstrações contábeis da companhia, que terá por objeto: **a)** Tomar as contas dos administradores; **b)** Examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis; **c)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **d)** Eleger os Diretores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso. **§ 2º.** As Assembleias Gerais extraordinárias serão convocadas sempre que houver interesse da Companhia, na forma da lei, constando a data, hora e local da reunião, bem como o ordem do dia. Artigo 11º. Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta pelo Diretor Presidente da sociedade ou, na sua falta, qualquer outro Diretor, que indicará um dos presentes para servir de secretário. Artigo 12º. Nas Assembleias Gerais, os acionistas que não puderem comparecer poderão fazer-se representar por procuradores. Artigo 13º. Antes da abertura da assembleia, os acionistas deverão assinar o Livro de Presença, indicando nome, nacionalidade, residência e a quantidade, espécie e classe das ações de que são titulares. Artigo 14º. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo que os votos em branco não serão computados. Artigo 15º. As matérias indicadas neste artigo dependem da aprovação de acionistas que representem a totalidade (100%) do capital com direito a voto da Companhia. **a)** Quaisquer alterações do Estatuto Social; **b)** Celebração de contratos ou quaisquer outros negócios jurídicos entre a Companhia e qualquer acionista, controladores direito ou indiretos dos acionistas ou sócios das acionistas, ou ainda entre a Companhia e subsidiárias, sociedades controladas ou coligadas; **c)** Contratação de empréstimos e concessão de garantias em geral, tais como, exemplificativamente, avais, fianças, hipotecas, pela Companhia; **d)** Emissão de títulos representativos de dívida da Companhia; **e)** Retenção de lucros e distribuição de dividendos, observado o disposto no Artigo 31 e disposições legais aplicáveis; **f)** Dissolução, liquidação, extinção, fusão, incorporação e cisão da Companhia, bem como sua transformação em outro tipo societário; **g)** Requerimento de recuperação judicial/extrajudicial ou autofalência. Artigo 16º. Encerrados os trabalhos, será lavrada, em livro próprio, a devida ata, assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. **Seção II – Da Administração – Diretoria:** Artigo 17º. A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo

presente Estatuto Social. Artigo 18º. A diretoria será composta de 2 membros, Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país. **§ 1º.** Os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos acionistas ou de seus procuradores; **§ 2º.** O mandato da Diretoria será de 03 anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do inciso III do artigo 143 da Lei nº 6.404/76; **§ 3º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores. **§ 4º.** Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos Diretores constituir mandatários da companhia, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. **§ 5º.** Os Diretores poderão criar ou extinguir filiais. Artigo 19º. Os Diretores eleitos poderão realizar retirada a título de pró-labore, inclusive em caso de prorrogação de mandato. **§ 1º.** A participação no lucro somente será aplicável nos exercícios sociais em que for pago aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o art. 205 da Lei nº 6.404/76. Artigo 20º. Nos seus impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, enquanto perdurarem tais impedimentos, desempenhando cumulativamente suas atribuições e poderes. **§ 1º.** As substituições previstas neste artigo implicarão na acumulação de cargos, inclusive do direito de voto, mas não na dos honorários e demais vantagens do substituído. Artigo 21º. Em caso de vacância de qualquer Diretor, na vigência do mandato estatutário, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto para completar o prazo do mandato. Artigo 22º. Os diretores estão dispensados de caução da sociedade, em garantia de sua gestão, ficando investidos nos cargos. Artigo 23º. Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria é investida dos seguintes poderes: **I)** contratar empréstimos junto a instituições financeiras, oficiais ou privadas, podendo, para tanto, constituir garantias reais sobre bens imóveis, móveis e semoventes; **II)** adquirir, onerar e alienar bens imóveis e participações em sociedades ou empreendimento das quais seja ou venha a ser sócia ou acionista; **III)** prestar fianças e/ou avais em favor de outras empresas ou empreendimento das quais a sociedade seja ou venha a ser sócia ou acionista, direta ou indiretamente, até o limite da proporção de sua participação no capital social respectivo; e **IV)** transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos. Artigo 24º. São atribuições do Diretor Presidente: **I)** fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; **II)** convocar a Assembleia Geral de Acionistas; **III)** aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; **IV)** aprovar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; **V)** representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele. **VI)** a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade. Artigo 25º. São atribuições do Diretor Vice-Presidente: **I)** gestão do movimento financeiro da sociedade; **II)** aprovar as demonstrações financeiras; **III)** elaborar o relatório da Administração da sociedade; **IV)** representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele. **Seção III – Do Conselho Fiscal:** Artigo 26º. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **§ Único** – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes. Artigo 27º. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a ser realizada após a sua eleição, e podendo ser reeleitos. Artigo 28º. As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei. Artigo 29º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia que os eleger. **Capítulo IV – Do Exercício Social, Reservas e Lucros:** Artigo 30º. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração das mutações do patrimônio líquido ou apenas de lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração do fluxo de caixa da companhia e a demonstração do valor adicionado. **§ Único** – Poderão ser levantados balanços intermediários sempre que a administração julgar oportunos. Artigo 31º. Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social. **§ 1º.** É assegurado aos acionistas o dividendo mínimo de 25%, calculado sobre o lucro líquido do exercício diminuído dos seguintes valores: a) Importância destinada à constituição da reserva legal; e b) Importância destinada à formação da reserva para contingências, quando existente, e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores. **§ 2º.** Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio. **Capítulo V – Da Dissolução, Liquidação e Extinção:** Artigo 32º. SE houver dissolução da sociedade, a Assembleia Geral designará o liquidante e o Conselho Fiscal, que atuarão na fase de liquidação e determinará a forma em que esta deverá ser realizada. **§ Único** – Liquidado o passivo, na forma determinada em lei, o ativo remanescente será rateado entre os acionistas. **Capítulo VI – Das Disposições Gerais:** Artigo 33º. Aplicam-se aos casos omissos as disposições legais vigentes. Artigo 34º. Quaisquer questões e controvérsias oriundas do presente Estatuto serão submetidas à Comissão de Conciliação Contratual, e perdurando o conflito, será escolhida Câmara Arbitral pelos acionistas, conduzida por 03 árbitros que são escolhidos dentre pessoas naturais, de reconhecida idoneidade e conhecimento da matéria objeto da controvérsia, podendo contemplar profissionais da área de Engenharia, Economia, Contabilidade ou Direito, devendo o árbitro presidente obrigatoriamente ser, no mínimo, Bacharel em Direito. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, para execução da sentença arbitral, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São Paulo (SP), 08/05/2024. (ass.) **Diretores:** Daniel Faour Auaud – Diretor Presidente; Jorge Marques Moura – Diretor Vice-Presidente. **Visto Advogado:** Dra. Daniela Bonato Barbosa Zambelli – OAB/SP: 240.720. **Anexo II – Termo de Posse da Diretoria:** Por este instrumento e na melhor forma de direito, **Daniel Faour Auaud**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 32.909.056-2 SSP/SP e inscrito no CNP nº 309.874.178-35, domiciliado a Rua Herminio de Mello, nº 96 – Distrito Industrial Domingos Giomi, Indaiatuba/SP, CEP 13347-330, eleito para o cargo de **Diretor** da Companhia **Transmissora Brasrio S.A.**, pessoa jurídica de direito privado; declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu cargo como **Diretor Vice-Presidente** da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, durante mandato com termo final na Assembleia Geral que deliberar sobre as demonstrações contábeis de 31.12.2026, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, § 4º, da Lei 6.404/76. São Paulo (SP), 08 de maio de 2024. **Daniel Faour Auaud – Diretor. Anexo II – Termo de Posse da Diretoria:** Por este instrumento e na melhor forma de direito, **Jorge Marques Moura**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 4.825.850-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 761.631.568-20, domiciliado a Rua Domênio Bernabei, nº 227 – Jardim Itapema, São Paulo/SP, CEP 03578-030, eleito para o cargo de **Diretor** da Companhia **Transmissora Brasrio S.A.**, pessoa jurídica de direito privado; declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu cargo como **Diretor Presidente** da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, durante mandato com termo final na Assembleia Geral que deliberar sobre as demonstrações contábeis de 31.12.2026, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, § 4º, da Lei 6.404/76. São Paulo (SP), 08 de maio de 2024. **Jorge Marques Moura – Diretor. JUCESP** – Registrado sob o nº 209.238/24-0 e NIRE 35.300.638.590 em 23/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

**Movecta S.A.**

CNPJ/MF nº 58.317.751/0001-16 - NIRE 35.300.117.441

**Convocação da Assembleia Geral Extraordinária e Especial de Preferencialistas**

Convocamos os Srs. acionistas da **Movecta S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Especial de Preferencialistas, a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 28/10/2024, às 10hs, de modo presencial, na Rua Guararapes, 1.909-9º andar - Cidade Monções São Paulo/SP, CEP: 04561-004, ou virtual por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams, para deliberar e discutir a seguinte **ordem do dia:** **(A)** Em sede de AGE, **(i)** a proposta de alteração dos artigos 2º e 3º do estatuto social da Companhia, de modo a (i.1) incluir o exercício da atividade de comissária de despachos (CNAE 5250-8/0) no objeto social da Companhia e de filiais da Companhia, (i.2) incluir o exercício da atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, em âmbito municipal (CNAE 39.30-2-01) no objeto social de filial da Companhia, e (i.3) retificar o endereço de filiais da Companhia, **(ii)** sob condição suspensiva da ratificação da conversão das ações por titulares de mais da metade das ações preferenciais, (ii.1) a conversão da totalidade das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias, (ii.2) os termos e condições do direito de rescesso dado aos acionistas preferencialistas da Companhia, tendo em vista a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, (ii.3) o balanço patrimonial da Companhia, com data-base de 30/09/2024, a ser utilizado como base para o cálculo do valor de reembolso dos acionistas dissidentes, na forma do item (ii.2); (ii.4) a proposta para distribuição do saldo do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2023 não distribuído, (ii.5) o grupamento das ações ordinárias da Companhia, (ii.6) a alteração do artigo 4º do estatuto social da Companhia, de modo a excluir as disposições referentes às ações preferenciais, e (ii.7) a alteração dos artigos 30 e 31 do estatuto social da Companhia, para a ajustar os termos e condições da destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, considerando a extinção das ações preferenciais; e **(iii)** a consolidação do estatuto social da Companhia; e **(B)** Em sede de Assembleia Geral Especial de Preferencialistas, a ratificação da conversão da totalidade das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias. São Paulo, 17/10/2024. **Marilena Rodrigues Vasone**, Presidente. (19, 22 e 23/04/2024)

**Onix Desenvolvimento Imobiliário Ltda.**

CNPJ nº 32.005.836/0001-75 - NIRE 35.235.392.561

**CONVOCAÇÃO**

Nos termos do Artigo 1.071 e seguintes do Código Civil Brasileiro, ficam os sócios da Onix Desenvolvimento Imobiliário Ltda ("Sociedade"), devidamente convocados para se reunirem em Reunião de Sócios da Sociedade, a ser realizada no dia 30/10/2024, às 16:00 horas, na sede da Sociedade na R. Haddock Lobo, nº 347, 2º Andar, Cerqueira Cesar, no município de São Paulo/SP, CEP 01414-001, conforme segue: **Dia e Hora:** 30/10/2024, às 16:00 horas, em 1ª convocação, com a presença de sócios que representem a totalidade do capital social votante da Sociedade; e em 2ª convocação, no mesmo dia, às 16:30 horas, com a presença de qualquer número de sócios. **Local:** na sede da Sociedade na Rua Haddock Lobo, nº 347, 2º Andar, Cerqueira Cesar, no município de São Paulo/SP, CEP 01414-001. **Ordem do Dia:** Deliberação e aprovação das seguintes matérias: **1.** Revisão e aprovação da nova política de vendas da Sociedade; **2.** Revisão e aprovação do estudo preliminar de arquitetura da Avenida Nova Independência, elaborado pela MCAA e deliberação acerca da continuidade da elaboração do projeto legal para aprovação na prefeitura; **3.** Deliberação acerca dos procedimentos para a venda dos terrenos detidos pelas SPEs Seringueira e Rocha Prateada; **4.** Revisão e aprovação de proposta de negociação dos fechamentos dos contratos de construção das obras concluídas entre os anos de 2023 e 2024, com negociação dos aditivos, estouros de orçamento e multas por atraso de obra; **5.** Discussão e aprovação do plano de dissolução das SPEs detidas pela Sociedade, com a consequente partilha dos ativos às sócias e aprovação das contas a receber e a pagar. São Paulo, 21/10/2024. Sócia: **Dona Elisa Moraes Participações e Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**, Benny Finzi.

**Leme Logística e Transporte de Cargas Ltda.**

CNPJ/MF nº 51.563.130/0002-54 - NIRE 35.906.606.585

**Edital de Termo de Responsabilidade nº 118/2024**

A Junta Comercial do Estado de São Paulo torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorias recebidos pela filial da sociedade empresária **"Leme Logística e Transporte de Cargas Ltda"**, NIRE 35906606585, CNPJ 51.563.130/0002-54, localizada na Rodovia Marechal Rondon, s/n, km 348, Condomínio Coplab, bloco 05, sala mezanino, Núcleo Residencial Edison Bastos Gasparini, Bauru/SP, CEP: 17022-531, Sr. **Augusto Henrique Ferraz**, portador do RG nº 15.509.660-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 096.190.908-02, assinou em **16/10/2024** o Termo de Responsabilidade nº **118/2024**, com fulcro nos Artigos 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e do Artigo 3º, parágrafo único, da IN nº 52/2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do Artigo 8º da supracitada Instrução Normativa. **Marcio Massao Shimomoto** – Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**DÓLAR**

compra/venda

Câmbio livre BC -

R\$ 5,6666 / R\$ 5,6672 \*\*

Câmbio livre mercado -

R\$ 5,6984 / R\$ 5,7004 \*

Turismo - R\$ 5,7266 /

R\$ 5,9066

(\*) cotação média do mercado

(\*\*) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado no dia: 0,72%

**BOLSAS**

B3 (Ibovespa)

Variação: -0,22%

Pontos: 130.499

Volume financeiro:

R\$ 40,405 bilhões

Majores altas: Marfrig ON (5,97%), Locaweb ON (3,45%), Minerva ON (3,15%)

Majores baixas: Carrefour ON (-4,25%), Brava ON (-3,53%), Vivara ON (-3,15%)

S&amp;P 500 (Nova York): 0,4%

Dow Jones (Nova York): 0,09%

Nasdaq (Nova York): 0,63%

CAC 40 (Paris): 0,39%

Dax 30 (Frankfurt): 0,38%

Financial 100 (Londres): -0,32%

Nikkei 225 (Tóquio): 0,18%

Hang Seng (Hong Kong): 3,61%

Shanghai Composite (Xangai): 2,91%

CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 3,62%

Merval (Buenos Aires): 1,44%

IPC (México): 1,07%

**ÍNDICES DE INFLAÇÃO**

IPC/IBGE

Dezembro 2023: 0,56%

Janeiro 2024: 0,42%

Fevereiro 2024: 0,83%

Março 2024: 0,16%

Abril 2024: 0,38%

Maio 2024: 0,46%

Junho 2024: 0,21%

Julho 2024: 0,38%

Agosto 2024: -0,02%

## Negócios

### Pão de Açúcar e EDP assinam contrato para abastecer lojas com energia solar



O GPA (Grupo Pão de Açúcar) assinou contrato com a EDP para abastecer lojas em São Paulo com energia solar, como parte da estratégia de descarbonizar atividades da rede varejista. O acordo prevê o suprimento a 40 unidades do Minuto Pão de Açúcar em São Paulo.

O fornecimento será feito pela modalidade de geração distribuída, que permite que consumidores gerem sua própria energia ou comprem de pequenos parques instalados dentro da área de concessão de suas distribuidoras de eletricidade.

O contrato prevê o fornecimento de 16,8 GWh (gigawatts-hora) entre 2024 e 2026, gerados em usinas lo-

calizadas em Lorena, Santa Adélia, Leme, Pirangi e Iperó. O Pão de Açúcar estima que vai evitar a emissão de 648,5 toneladas de CO2 até o fim do contrato.

“Nosso objetivo é cada vez mais evoluir na gestão ambiental de nossos negócios, buscando soluções sustentáveis e eficientes, não só no âmbito energético, mas em toda a cadeia produtiva”, diz a gerente de Sustentabilidade do GPA, Renata Amaral.

A geração distribuída abre possibilidade para a compra de energia renovável por clientes de baixa tensão que ainda estão conectados às distribuidoras de eletricidade e tem sido vista como alternativa para segmentos que tem atividades mais espalha-

das, como varejo e bancos.

O GPA também compra energia no mercado livre, para unidades de maior consumo, mas aposta nessa alternativa para as chamadas “lojas de proximidade”, como a Minuto ou Mini Extra, seu principal foco de crescimento atual. No segundo trimestre, eram 326 unidades desse tipo.

Amaral diz que, à medida em que novas lojas forem abertas, a ideia é buscar também fornecimento de energias renováveis. Usando como base o ano de 2015, a empresa traçou uma meta de reduzir em 30% suas emissões até 2025.

Para a EDP, o contrato reforça a estratégia de comercialização de energia no varejo.

Nicola Pamplona/Folhapress

### Catar abre mercado para carne de caprinos e ovinos do Brasil

O Brasil poderá exportar carne de caprinos e de ovinos para o Catar, informaram os Ministérios da Agricultura e das Relações Exteriores (MRE), em nota conjunta. A autorização com a aprovação do Certificado Sanitário Internacional foi recebida ontem pelo governo brasileiro.

“A abertura do mercado catariano para carnes de caprinos e de ovinos de origem brasileira, que têm alcançado presença crescente no mer-

cado internacional, deverá contribuir para diversificar a pauta do comércio bilateral”, disseram as pastas.

O Brasil exportou cerca de US\$ 200 milhões em produtos agropecuários para o Catar de janeiro a setembro deste ano, sendo 90% equivalente a embarques de proteínas animais, de acordo com dados da balança comercial brasileira.

No ano, o País acumula 182 aberturas de mercado para produtos do agronegócio nacional.

IstoÉDinheiro



## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:

[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

### Heinz se desculpa e retira do ar propagandas acusadas de reforçar preconceitos raciais



A marca de ketchup Heinz teve de se desculpar duas vezes nos últimos dias por anúncios veiculados no exterior acusados de reforçar estereótipos negativos associados à população negra. Após receber duras críticas, as campanhas foram retiradas do ar.

Uma delas, da VML, promovia molhos tamanho “família” da marca no Reino Unido e teve painéis espalhados pelo metrô de Londres, mas foi criticada por perpetuar a imagem de que pais negros são ausentes.

A foto do anúncio mostra jovens recém-casados comendo macarrão ao lado dos pais do noivo (ambos brancos), mas apenas com a mãe

da noiva, uma mulher negra.

“Acredite ou não, mulheres negras também têm pais”, escreveu em seu perfil no X o escritor e jornalista do The Guardian Nels Abbey, autor de “Think Like a White Man” (Pense como um Homem Branco, em tradução livre) ao comentar a propaganda.

Após receber uma série de postagens negativas nas redes sociais, a marca se desculpou pela propaganda.

“Entendemos como esse anúncio pode ter perpetuado estereótipos negativos de forma não intencional. Oferecemos nossas mais profundas desculpas e continuaremos a ouvir, aprender e melhorar para evitar que isso aconteça novamente.”

O comercial do casamento não foi o único a causar embaraço para a marca, fundada em 1869, nos últimos dias.

Acompanhada da frase “It Ha-Ha-Has to be Heinz” (Um jogo de palavras que imita uma risada), a campanha do escritório Gut para o Halloween faz referência ao personagem Coringa, que ganhou recentemente um novo filme, estrelado por Joaquin Phoenix e Lady Gaga.

A série de anúncios da marca destaca um consumidor com os lábios cobertos de ketchup, imitando o sorriso do vilão. A campanha “Smiles” foi veiculada em diferentes mercados, como Alemanha, Espanha, França, Itália, Países Baixos e Reino Unido.

Douglas Gravass/Folhapress